EB20-D-08.060

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO LOGÍSTICA DE DEFESA ANTIAÉREA

1ª Edição

2023

EB20-D-08.060

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO LOGÍSTICA DE DEFESA ANTIAÉREA

1ª Edição

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.013 , DE 25 DE ABRIL 2023
EB: 64535.051825/2022-51

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Logística de Defesa Antiaérea, integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e constitui equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-08-060).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.051825/2022-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Logística de Defesa Antiaérea (Pjt Log DAAe), integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DAAe) – (EB20-D-08-060).

Art. 2º Constituir a equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Pjt Log DAAe, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), composta pelos seguintes militares:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia;

b) 1 (um) representante da 4ª Subchefia; e

c) 1 (um) representante do Escritório de Projetos do Exército (EPEx)/Prg EE DAAe.

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

- 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx); e

b) 1 (um) representante da Diretoria de Fabricação (DF).

IV - Comando Logístico (COLOG):

a) 1 (um) representante da Diretoria de Abastecimento (D Abst); e

b) 1 (um) representante da Diretoria de Material (D Mat).

V - Comando Militar do Sudeste (CMSE):

a) 1 (um) representante do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex); e

b) 3 (três) representantes do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (B Mnt Sup AAAe).

Parágrafo único. A presente equipe tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à viabilidade do Pjt Log DAAe, o que justifica ser composta por mais de 7 (sete) militares.

Art. 3º O órgão responsável pela Supervisão Geral da equipe é o EME, sendo Chefe da Equipe o Comandante de Defesa Antiaérea do Exército (Cmt DAAe Ex) e Gerente do Prg EE DAAe.

Art. 4º O Coordenador Executivo da equipe será o Comandante do B Mnt Sup AAe.

Art. 5º Os representantes designados para compor a equipe deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º Os DIEx de indicação dos representantes deverão ser remetidos ao Chefe e ao Coordenador Executivo da equipe (EPEx e B Mnt Sup AAAe).

Art. 8º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 9º As reuniões serão realizadas conforme o prescrito na Diretriz de Iniciação do Projeto e não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação, devendo haver ao menos um representante de cada OM, podendo ainda ser convidados outros participantes além dos integrantes da equipe.

Art. 10. O órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME/EPEX/Prg EE DAAe.

Art. 11. A equipe será reunida mediante planejamento do seu Coordenador Executivo.

Art. 12. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas na sede do EPEx, de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília e por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Brasília.

Art. 13. O EV do Pjt Log DAAe deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de necessidade.

Art. 14. O EME, o COTER, o DCT, o COLOG e o CMSE adotarão, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 15. A participação dos membros da equipe será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 16. A equipe não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 18, de 5 de maio de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE	1
REFERÊNCIAS	2
OBJETIVOS DO PROJETO	3
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO	4
EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE	5
DADOS TÉCNICOS	6
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV	7
PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV	8
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	9

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO LOGÍSTICA DE DEFESA ANTIAÉREA (EB20-D-08-060)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação do Projeto Logística de Defesa Antiaérea (Pjt Log DAAe), integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DAAe), para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV), de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Portaria Nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013- 2022).

c. Portaria Nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT - EB) – 1ª Edição.

d. Portaria Nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

e. Portaria Nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição.

f. Portaria Nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

g. Portaria Nº 451-EME, de 31 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea – Prg EE DA Ae (EB20-D-08-005).

h. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

i. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

j. Portaria Nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

k. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

l. Portaria Nº 546-EME, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria Nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

m. Portaria Nº 044-COTER, de 27 de julho de 2018, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais Nº 019/2018 (CONDOP 019/2018) – Defesa Antiaérea da Força Terrestre (DAAe F Ter) – Publicado no BARE 8-18, de 31 de agosto de 2018.

n. Portaria Nº 131-COTER, de 08 de novembro de 2018, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.238 (Logística Militar Terrestre), 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

o. Portaria Nº 067-COTER, de 04 de junho de 2019, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.216 (A Logística nas Operações), 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

p. Portaria Nº 178-COTER, de 17 de dezembro de 2020, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.359 (Batalhão de Suprimento), 1ª Edição, 2020, e dá outras providências.

q. Memória para Decisão Nº 4-EPEx/AGP, de 29 de agosto de 2017 - Transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea em Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea.

r. Memória para Decisão do Prg EE DAAe, de 1º de agosto de 2019 - Planejamento da Tranche 2020-2023 e Sustentabilidade do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea.

s. Plano de Gerenciamento do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea, de 12 de agosto de 2022.

t. Parecer Referencial Nº 00010/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 8 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Objetivo Geral

Gerar capacidade logística de manutenção de Sistemas de Defesa Antiaérea nas Organizações Militares (OM) de Artilharia Antiaérea da Força Terrestre e nas Organizações Militares (OM) logísticas apoiadoras.

b. Objetivos Específicos:

1) adequar as instalações das Organizações Militares com responsabilidades sobre os diversos escalões de manutenção;

2) adquirir estações de trabalho de manutenção, bancadas de teste, equipamentos de análise, ferramental, demais equipamentos (incluindo os de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC) e softwares de treinamento e gestão necessários para garantir elevado índice de disponibilidade da Artilharia Antiaérea do Exército;

3) capacitar pessoal para a realização de manutenção de 2º e 3º escalões dos Produtos de Defesa (PRODE) relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre; e

4) capacitar pessoal para realizar adequada aquisição de suprimentos e insumos dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre, por meio de cursos e estágios na área de licitações e contratos.

c. Os objetivos geral e específicos do Pjt Log DAAe estão inclusos nos objetivos do Prg EE DAAe e especificados na Estrutura Analítica do Programa (EAProg) e seu Dicionário.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EV deverá considerar:

a. as informações contidas nos documentos constantes do item 2.REFERÊNCIAS desta Diretriz;

b. o EV deverá ser elaborado conforme o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013; e

c. o EV deverá estar alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), do PEEx 2020-2023:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Atividade imposta
1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL	1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.	1.1.6 – Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.	1.1.6.2 - Implantar o Batalhão de Manutenção e Suprimento de AAAe em Osasco-SP. (2020-2023)
8 – APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE	8.2 – Implantação de uma efetiva gestão logística	8.2.1 – Implantar um Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG)	8.2.1.1 – Implantar o Sistema Integrado de Gestão Logística, baseado em Tecnologia de Informações e Comunicações. (2020– 2023)

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Para a elaboração do EV, a equipe de trabalho contará com os militares relacionados nos art. 2º ao 4º da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação.

b. O Relator do EV do Pjt Log DAAe (Cmt B Mnt Sup AAAe) está autorizado a solicitar informações complementares ao Órgão de Direção Geral (ODG), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp) e aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), inerentes ao desenvolvimento do estudo, por intermédio dos membros da equipe de elaboração do EV.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Obtenção de capacidade logística de manutenção de Sistemas de Defesa Antiaérea nas OM AAAe da Força Terrestre e nas OM logísticas apoiadoras, dentro do prazo de vigência do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea.

2) A Equipe deverá apresentar um EV do Pjt Log DAAe atendendo ao alinhamento estratégico, incorporando estudos e conclusões, tendo por base o acrônimo DOAMEPI e considerando os demais fatores a seguir descritos.

a) Alinhamento Estratégico:

(1) contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

(2) enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx; e

(3) enumeração das Atividades Impostas no PEEx.

b) Planejamento de Recursos: proposta orçamentária, aderente aos documentos da referência desta Diretriz, para os investimentos necessários e o custeio para a sustentabilidade das soluções do projeto, sinalizando o impacto das mesmas no orçamento do Prg EE DAAe e ODS, bem como a origem dos recursos.

c) Meio Ambiente:

(1) identificação dos impactos ambientais resultantes da adequação da infraestrutura do B Mnt Sup AAAe para instalação de novas estações de trabalho, bancadas de teste e demais equipamentos (incluindo TIC), bem como da utilização desses equipamentos necessários à manutenção de 2º e 3º escalões de AAAe;

(2) avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental após a instalação, no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea (B Mnt Sup AAAe), dos novos equipamentos previstos e a identificação das ações mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos ambientais, se for o caso (SFC); e

(3) avaliação e planejamento dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País (SFC).

d) Doutrina: adequação à legislação e à doutrina da Força Terrestre (F Ter).

e) Organização:

(1) utilizar os quadros organizacionais (QO) do B Mnt Sup AAAe e dos Grupos de Artilharia Antiaérea (GAAAe) para planejar as entregas previstas pelo Pjt Log DAAe; e

(2) propor quadro de dotação de material (QDM) para o B Mnt Sup AAAe.

f) Adestramento:

(1) para os militares a serem capacitados para manutenção dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre; e

(2) para os militares a serem capacitados para emprego dos equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados a manutenção dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre.

g) Material:

(1) obtenção de equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados a manutenção e com a finalidade de realização de testes de funcionamento e a possível adequação do QDM do B Mnt Sup AAAe; e

(2) obtenção de estruturas de dados e aplicações computacionais que permitam a automatização dos processos logísticos de interesse.

h) Educação:

(1) proposta de capacitação e especialização dos militares integrantes e envolvidos com o projeto, mediante cursos e/ou estágios;

(2) oportunidade em aperfeiçoar a transmissão de conhecimentos cognitivos, afetivos e psicomotores aos militares do B Mnt Sup AAAe;

(3) oportunidades internas e externas para aprofundar o nível de conhecimento técnico e capacitação dos militares, adequado à transmissão de conhecimento para manutenção e operação dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre;

(4) parcerias na área da manutenção e capacitação, tanto no país, quanto no exterior; e

(5) situação atual da estrutura de capacitação em manutenção relacionada ao projeto e proposta de soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de meios auxiliares de instrução ou contratação de serviços.

i) Pessoal:

(1) competências necessárias para o desempenho dos encargos previstos no Escritório de Projetos do B Mnt Sup AAAe;

(2) diagnóstico das competências necessárias aos militares das OM responsáveis pela manutenção de AAAe, que permitirá identificar as lacunas entre as competências necessárias à consecução da manutenção dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre e as competências atualmente disponíveis; e

(3) preenchimento das lacunas de competência, visando à definição das estratégias de supressão das mesmas, seja pela capacitação ou benchmarking com outras instituições afins.

j) Infraestrutura: viabilidade e necessidade de adaptações de instalações em decorrência das demandas de instalação dos equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à manutenção e realização de testes de funcionamento.

b. Amplitude

O Pjt Log DAAe envolverá atividades de gerenciamento do projeto, capacitação de pessoal para a manutenção, obtenção de equipamentos, ferramental, materiais e recursos diversos (incluindo TIC) voltados à manutenção e teste de funcionamento dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre, readequações e adaptações estruturais das instalações das OM de AAAe F Ter.

c. Premissas

1) O Pjt Log DAAe deve manter o alinhamento com o PEEx vigente e com os objetivos do Prg EE DAAe, conforme documentação relacionada no item. 2 REFERÊNCIAS, desta Diretriz.

2) O Pjt Log DAAe deve gerar capacidade logística de manutenção de 2º e 3º escalões dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre no B Mnt Sup AAAe e demais OM de AAAe.

3) O EV deve considerar a linha de base prevista no Prg EE DAAe para o referido projeto (Escopo, Cronograma e Custo), em estrito alinhamento com os documentos da referência desta Diretriz, em particular, com a Memória para a Decisão do Prg EE DAAe, de 1º de agosto de 2019 (Planejamento da Tranche 2020–2023 e Sustentabilidade do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea).

4) Todo o orçamento previsto de investimento e custeio para o Pjt Log DAAe, bem como as Ações Orçamentárias (AO) e órgãos responsáveis para a descentralização dos recursos, deverá ser apresentado no Estudo de Viabilidade e também os impactos no orçamento da F Ter.

5) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos totais, os riscos, os benefícios, as fontes de recursos, a sustentabilidade do Projeto e o alinhamento estratégico, entre outros, deverão receber especial atenção na elaboração do EV do Projeto.

d. Exclusões e restrições

1) Exclusões:

a) a formulação e atualização da Doutrina Militar Terrestre (DMT) e estudos de projetos e necessidades para o início do processo relativo à obtenção de Material de Emprego Militar (MEM);

b) proposta de distribuição e redistribuição de MEM;

c) a execução de obras de infraestrutura; e

d) o desenvolvimento de doutrina e experimentação doutrinária dos subsistemas da AAAe.

2) Restrições:

a) as atividades relativas às demais áreas da logística e à manutenção de outros materiais que não a dos PRODE relacionados aos Sistemas de Defesa Antiaérea da Força Terrestre;

b) iniciativas referentes às atividades Logísticas não afetas à AAAe, à Ciência e Tecnologia e à Mobilização do Exército;

c) a criação, extinção, suspensão ou reativação de cursos e estágios gerais do EB, para oficiais e praças do Exército e de nações amigas no B Mnt Sup AAAe e a modificação do efetivo;

d) a criação, extinção, suspensão ou reativação B Mnt Sup AAAe de estágios de área, para oficiais e praças do Exército ou de nações amigas no B Mnt Sup AAAe, definição de número de vagas, entre outros;

e) o projeto não deve englobar objetivos que não estejam aderentes ao escopo do Prg EE DAAe, conforme descrito no item 1.8.3 da EAProg; e

f) não deverá haver acréscimo de efetivo nas OM envolvidas sem a devida compensação de cargos.

e. Classificação Sigilosa

Os documentos produzidos no Projeto Log DAAe deverão possuir restrição de acesso, se for o caso, empregando-se sempre que possível o § 1º, do Artigo 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV:

1) devem ser aproveitadas as estruturas e recursos existentes no EPEx, B Mnt Sup AAAe e demais entes participantes do EV;

2) outras estruturas e recursos necessários para o desenvolvimento do EV deverão ser apresentados pelo Relator no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta diretriz;

3) as reuniões de trabalho poderão ser planejadas pelo Chefe da Equipe e pelo Relator do EV, podendo as mesmas serem presenciais ou por intermédio de videoconferência; e

4) para o desencadeamento das reuniões de trabalho, a equipe designada para a realização do Estudo de Viabilidade utilizará, prioritariamente, as instalações e recursos disponibilizados pelo EPEx e B Mnt Sup AAAe.

g. Riscos visualizados:

1) falta de apoio em pessoal especializado em logística de manutenção;

2) falta de apoio em pessoal capacitado em gerenciamento de projetos; e

3) afastamento de membros da equipe do EV, decorrente de movimentação.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV

a. Recursos Humanos

Os previstos nos artigos 2º a 4º da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação.

b. Recursos Materiais

Os existentes no EPEx, B Mnt Sup AAAe e nas demais OM envolvidas.

c. Recursos Financeiros

A cargo do Prg EE DAAe.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV

O EV do Pjt Log DAAe deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de necessidade.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência dos Prg EE.

b. O Prg EE DAAe apoiará o início dos trabalhos para a elaboração do EV com expedição de orientações, modelos de documentação e, se for o caso, alocação de recursos financeiros voltados ao trabalho de desenvolvimento do EV.